

**Parecer nº 55/IEF/NAR PATROCINIO/2025**

PROCESSO Nº 2100.01.0004921/2025-23

**PARECER TÉCNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: CONSORCIO SANTA BARBARA II DE GERACAO DE ENERGIA CPF/CNPJ: 39.994.002/0001-89  
Endereço: Av. Barbacena, 1200 Bairro: Santo Agostinho  
Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.190-924  
Telefone: (31) 3506-4536 E-mail: rafael.fiorine@cemig.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Guilherme Marcos Ghelli CPF/CNPJ: 306.958.646-53  
Endereço: Avenida Eng. Heládio Simões, 615 Bairro: Batuque  
Município: Monte Carmelo UF: MG CEP: 38.500-000  
Telefone: (31) 3506-4536 E-mail: luciana.magalhaes@cemig.com.br

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Santa Bárbara Lugar “Matinha” Área Total (ha): 23,5883  
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 40591 Município/UF: Monte Carmelo/MG  
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-7573.2BE9.DFD3.4D2D.BF8D.D2EF.D313.8D67

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
			X Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 1 un 235.228 7.923.628

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação do Empreendimento	0,0015

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	0,0015

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	0,08016	m³
Madeira Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	0,33400	m³

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18.02.2025

Data da vistoria (Remota): 01.04.2025

Data de emissão do parecer técnico: 03.04.2025

## 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,0015 hectares, sendo 1 unidade em meio a área de pastagem.

É pretendido com a intervenção a instalação de uma Usina Fotovoltaica.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Santa Bárbara Lugar “Matinha”, possui área matriculada de 23,5883 hectares, situa-se no Município de Monte Carmelo - MG.

O bioma em que a propriedade está inserida é o CERRADO.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143104-7573.2BE9.DFD3.4D2D.BF8D.D2EF.D313.8D67

- Área total: 23,6546 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 0,0000 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado 23,6546 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

### - Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: dispensado

### - Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3143104-7573.2BE9.DFD3.4D2D.BF8D.D2EF.D313.8D67 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no dia 01/04/2025.

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Requer o empreendedor o corte de árvores nativas vivas de 70 indivíduos.

Taxa de Expediente:

- R\$ 629,61 (Seiscientos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos) - 1401283710064
- R\$ 61,76 (Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) - 1401349372463

Taxa Florestal:

- Lenha: R\$ 0,62 (Sessenta e Dois Centavos) - 2901349376378
- Madeira: R\$ 15,73 (Quinze Reais e Setenta e Três Centavos) - 2901283712723
- R\$ 1,54 (Um Real e Cinquenta e Quatro Centavos) - 2901349374472

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135682

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.
- Unidade de conservação: não se aplica
- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica - Potência nominal do inversor - 2,5 MW
- Atividades licenciadas: E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica - Potência nominal do inversor - 2,5 MW
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento: Documento SEI: 107388489

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria do imóvel foi realizada de forma remota em 01/04/2025 onde observou-se que na área onde foi solicitado o corte de árvores nativas vivas, é uma área antropizada sendo utilizada como pastagem com forte presença de brachiaria.

Observa que o imóvel se desenvolve atividades de pecuária no momento.

Saliento ainda que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel e o mesmo vem cumprindo sua função social.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Suave Ondulado.
- Solo: Latossolo vermelho.
- Hidrografia: O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracterizam por cerrado antropizado.
- Fauna: Predominantemente répteis, pequenos mamíferos e roedores além de aves de pequeno a médio porte.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Trata-se de processo de solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,0015 hectares.

Todos os pagamentos das taxas referentes a essa solicitação estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada por pastagem, com essa solicitação de corte de árvores aprovada, instalarão uma usina solar fotovoltaica na área solicitada.

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.

Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Não se aplica.

### **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totaliza 1 indivíduo, localizada na propriedade Fazenda Santa Bárbara Lugar “Matinha”, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando lenha 0,08016m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 0,334m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.”

### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Valor: R\$ 2,66 (Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos) - 1501349375754

R\$ 10,09 (Dez Reais e Nove Centavos) -1501283716745

R\$ 0,99 (Noventa e Nove Centavos )- 1501349373514

- TODAS JA FORAM RECOLHIDAS.

## 10. CONDICIONANTES

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos imunes ao corte sejam suprimidas, **PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS.**

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: PAOLA DE CASTRO E FREITAS

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 09/04/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **110809619** e o código CRC **3009F440**.